**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é **para CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG**

**-** As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Detalhamento do Item** | **UN** | **QTDE** |
|  | **ADESIVO** (5 ANOS DE GARANTIA MÍNIMA) COM RECORTE ELETRÔNICO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO | M² | 300 |
|  | **ADESIVO** BRANCO BRILHANTE OU FOSCO 0,10MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV – LED CYMK+W+ VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA) | M² | 300 |
|  | **A ADESIVO PERFURADO** ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1440DPI, 4X0 CORES, PELICULA PERFURADA COM GRAMATURA 0,13MM E DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS PARA USO EXTERNO INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇAO NO MUNICÍPIO | M² | 200 |
|  | **ADESIVO COLORID**O REFLETIVO COMERCIAL COM RECORTE OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO | M² | 200 |
|  | **BANNER EM LONA** BRANCA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W, VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRONICA E ILHOS DE 30 EM 30CM. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA) | M² | 400 |
|  | **FAIXA EM LONA** BRANCA BRILHANTE OU FOSCA COM NO MÍNIMO 380GR, IMPRESSÃO DIGITAL UV-LED, CYMK + W + VERNIZ E ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRÔNICA E ILHÓS DE 30 EM 30CM. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA) | M² | 400 |
|  | **PAINEL DE LONA** PARA BACK DROP COLORIDO MEDINDO 2X3M, EM LONA 440G, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM FORMA DE COMODATO 1 ESTRUTURA METÁLICA PARA EXPOSIÇÃO DO BACK DROP, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. | UND | 300 |
|  | **PAINEL EM LONA** ORTOPÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, UV + LED +CYMK + V, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM SOLDA ELETRÔNICA E ILHÓS DE 30 EM 30CM, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (AMOSTRA SERÁ EXIGIDA) | M² | 200 |
|  | **PLACA EM PS** 2MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA) | M² | 250 |
|  | **PLACA EM PS** 3MM, ADESIVADA COM IMPRESSÃO UV+LED+CYMK+V+VERNIZ, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA) | M² | 250 |
|  | **PLACA EM PVC** EXPANDIDO DE 10 A 20MM COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV+LED+CYMK+V, CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. | M² | 300 |
|  | **PLACA EM ACRÍLICO** 4MM, CAST PARA EXTERIOR, COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIRETA NO ACRÍLICO UV+LED+CYMK+V, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (SERÁ EXIGIDO AMOSTRA). | M² | 250 |
|  | **PLACA EM AÇO INOX 430 CH22**, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PINTURA PRETA E COLORIDA. | M² | 100 |
|  | **LETRA CAIXA** COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 8CM, COBERTO EM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM OU INOX POLIDO BRILHANTE, E AS LETRAS CAIXA DEVERÃO CONTAR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA EM LED DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. | UND | 400 |
|  | **LETRA CAIXA** COM ALTURA DE 40 CM A 60CM E LARGURA DE 4 A 6CM, COBERTO COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO DE ACM OU PVC EXPANDIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM E AS LETRAS CAIXA DEVERÃO CONTAR COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA OU EXTERNA EM LED DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. | UND | 400 |
|  | **ENVELOPAMENTO VEICULAR** CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DE MARCAS/MODELOS DIVERSOS, EM VINIL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM AUTOMOTIVO BLACKOUT, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO UV, CONFORME ARTE E CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE. A DESENVAGEM TOTAL DO VEÍCULO/LATARÍA, INCLUINDO VIDROS QUANDO NECESSÁRIOS | M² | 150 |
|  | **PLACA EM AÇO INOX**  PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 15 X 25 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E VERNIZ AUTOMOTIVO SEM LIMITE DE LETRAS. COM ESTOJO.  COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. | UND | 50 |
|  | **PLACA EM AÇO INOX**  PLACA DE HOMENAGEM, COM DIMENSÕES 30 X 20 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR SISTEMA DE CORROSÃO, PINTURA PRETA E VERNIZ AUTOMOTIVO SEM LIMITE DE LETRAS. COM ESTOJO.  COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS. | UND | 50 |
|  | **LOTE 2** |  |  |
|  | PLACA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE **REGULAMENTAÇÃO** **(CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES, OBRIGAÇÕES OU RESTRIÇÕES NO USO DAS VIAS)** EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 50 |
|  | PLACA SINALIZAÇÃO DE **ADVERTÊNCIA** DE TRÂNSITO EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.** | M² | 50 |
|  | PLACA SINALIZAÇÃO DE **ADVERTÊNCIA** DE TRÂNSITO EM CHAPA METÁLICA 22, ESPESSURA 0,80MM COM FUNDO EM WASH PRIMMER E FUNDO PRETO (PARA CONSERVAÇÃO) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 50 |
|  | PLACA SINALIZAÇÃO DE **INDICAÇÃO** DE TRÂNSITO (IDENTIFICAÇÃO, DE DESTINO),  EDUCATIVA, SERVIÇOS AUXILIARES E ATRATIVOS TURÍSTICOS) EM ALUMINIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) EM ACM COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO CONTRAN.  **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 100 |
|  | PLACA SINALIZAÇÃO DE **OBRAS** EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM DE 4MM DE ESPESSURA) COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, CONFORME ABNT-NBR-14.644, NO VERSO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA, CÓDIGOS E INFORMAÇÕES. CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 80 |
|  | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE **AÉREA INDICATIVA** EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) E FUNDO NA COR PRETO FOSCO; COM APLICAÇÃO TOTAL DE PELÍCULA CORRESPONDENTE A PELÍCULA TIPO I - NORMA ABNT NBR 14644/2013 E SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, FURAÇÃO PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15591. AS PLACAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM QUADRO DE METALON GALVANIZADO 30 X 40 X 40 ESPESSURA 1,25MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO FOSCO E CHUMBADOR A SER ADERIDO AO PISO EM METALON 2MM X 25MM DE ESPESSURA A SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO. COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 50 |
|  | **FACHADA** EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18 FEITA EM BLOCOS (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER COM ACABAMENTO EM VINCO SEM CANTONEIRA; TODA A IMPRESSÃO DO LAYOUT DA FACHADA DEVERÁ SER EM RELEVO 3D E ADESIVO UV+ LED, CYMK +W+ VERNIZ UV COM ILUMINAÇÃO OU NÃO. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 150 |
|  | **FACHADA** TIPO CAIXOTE EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 4MM DE ESPESSURA) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPA 18 FEITA EM BLOCOS (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA (COM JUNTA DE DILATAÇÃO); TODA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER COM ACABAMENTO EM VINCO SEM CANTONEIRA; TODA A IMPRESSÃO DO LAYOUT DA FACHADA DEVERÁ SER EM RELEVO 3D E ADESIVO UV+ LED, CYMK +W+ VERNIZ UV COM ILUMINAÇÃO OU NÃO. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 150 |
|  | **POSTE** PARA PLACA, SENDO COLUNA DE AÇO EM TUBO DE 0 2 1/2” X 3,00 X 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE CONFORME ABNT-NBR 6323 CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO, NO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA E RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN. **INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** | M² | 300 |
|  | **PLACAS DE LOGRADOURO** 25X55 CM EM ALUMÍNIO COMPOSTO NBR 16179 (ACM 3 MM DE ESPESSURA), LETRAS E NUMERAÇÃO SEGUINDO PADRÃO DA ABNT NBR14565. **INCLUSA INSTALAÇÃO. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA** | UND | 300 |
|  | **LOTE 3** |  |  |
|  | **MEDALHA** - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 2 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO. | UND | 400 |
|  | **MEDALHA** - MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO. | UND | 400 |
|  | **MEDALHA** - MATERIAL: MDF, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 3 MM, IMPRESSÃO: TIPO UV NO MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO PERSONALIZADO CONFORME EVENTO E SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, ARTE CONFORME MODELO E PADRONAGEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO. | UND | 400 |
|  | **TROFEU EM ACRILICO PEQUENO**  TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 10 A 20 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM. | UND | 500 |
|  | **TROFEU EM ACRILICO MEDIO**  TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 20 A 30 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM. | UND | 300 |
|  | **TROFEU EM ACRILICO GRANDE**  TROFEU EM ACRILICO CORTADO A LASER COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADA DE ACORDO COM ARTE ENVIADA, ESPESSURA NO MINIMO 3 MM, COM 30 A 40 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE EM MADEIRA OU ACRILICO A ESCOLHA DO ORGÃO DE NO MININO 4 CM. | UND | 250 |
|  | **TROFEU EM MDF**  MEDINDO ATE 20 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. | UND | 500 |
|  | **TROFEU EM MDF**  MEDINDO ATE 30 CM, MINIMO DE 6 MM COM BASE DE 10 MM, CORTADO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV, CORTE E IMPRESSÃO REALIZADO DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. | UND | 300 |
|  | TROFEU EM MDF  MEDINDO ATE 30 CM, DE ALTURA E ATE 10 CM DE LARGURA, COM PLACA PERSONALIZADA DE CLASSIFICATORIA, TROFEU PERSONALIZADO CONFORME SOLICITADO DO MUNICIPIO, | UND | 250 |
|  | **TROFEU EM PET**  CRISTAL DE 3 MM DE ESPESSURA, COM 12 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL E BASE DOBRADA DE 3 CM. IMPRESSÃO DIRTA NO PET XOM IMPRESSÃO UV. | UND | 250 |

**1.2.** O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.3.** A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, por meio de suas diversas secretarias, possui demanda contínua e variada por serviços de **comunicação visual** voltados à divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, informativas e promocionais, bem como sinalizações internas e externas em eventos e repartições públicas.

Considerando o dever da administração pública de manter a sociedade informada sobre seus atos, programas e políticas públicas, bem como a necessidade de padronização da identidade visual dos órgãos municipais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de comunicação visual.

A contratação se justifica pelo seguinte:

* **Atendimento à demanda contínua** das secretarias municipais em campanhas e eventos públicos (educacionais, culturais, sociais e institucionais);
* **Padronização da identidade visual institucional**, garantindo maior efetividade na comunicação com a população;
* **Necessidade técnica** de serviços especializados, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e cumprimento de prazos;
* **Impossibilidade de execução direta** pela administração, por falta de estrutura física e de pessoal com qualificação técnica para execução dos serviços.

A escolha pela **Adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela **natureza repetitiva e variável** da demanda, bem como pela **otimização dos processos de contratação**, permitindo a aquisição conforme necessidade e conveniência da administração pública, com economicidade, eficiência e transparência.

A contratação abrangerá, de forma não exaustiva:

* Produção de faixas, banners, cartazes, placas, painéis e outdoors;
* Adesivação de veículos oficiais;
* Confecção e instalação de sinalizações institucionais;
* Criação e impressão de materiais gráficos promocionais e informativos.

O processo seguirá os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento**, garantindo a adequada prestação dos serviços e o respeito aos recursos públicos.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de comunicação visual revela-se indispensável para suprir, de maneira eficiente, as necessidades de divulgação institucional, realização de eventos oficiais, campanhas de caráter educativo e informativo, bem como a sinalização interna e externa dos órgãos públicos. Além disso, tais serviços são essenciais para ações de orientação voltadas à população nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, assistência social, cultura, entre outras.

A utilização desses recursos é de grande importância para assegurar uma comunicação clara e acessível entre a Administração Pública e os cidadãos, fortalecendo a transparência dos atos governamentais e a efetividade das políticas públicas.

Diante da natureza contínua e diversificada dessas demandas, que abrangem diferentes secretarias municipais, a adoção do sistema de registro de preços configura-se como a medida mais adequada e vantajosa. Tal modalidade permite o atendimento gradual das solicitações, de acordo com a real necessidade, prevenindo desperdícios e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Com a contratação pretendida, espera-se:

* Atender de forma padronizada e eficiente às necessidades de comunicação visual da Administração Municipal;
* Agilidade na execução das ações e comunicação das Secretarias;
* Redução de custos com contratações emergenciais ou isoladas;
* Garantia de qualidade nos materiais produzidos e nos serviços prestados;
* Flexibilidade para aquisição conforme demanda real, por meio do Sistema de Registro de Preços, sem necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano.

A presente contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 78, que trata do sistema de registro de preços, e será realizada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a instauração de processo licitatório, com vistas a atender às diversas demandas das Secretarias Municipais, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução do objeto contratado se dará **por demanda**, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos estimados.

**4.2.** As entregas serão feitas **somente quando houver necessidade**, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento** pela secretaria requisitante, observando os quantitativos máximos estimados por item.

**Prazo e local de entrega**

**4.3.** A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Administração, no regime de **execução indireta por tarefa**, com entrega e execução em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Serviço** ou **Autorização de Fornecimento**, salvo justificativa aceita pela Administração.

**4.4.** A execução dos serviços ocorrerá **nas dependências das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG**, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do município, conforme especificado na Ordem de Serviço.

O material finalizado (ex: banners, faixas, placas, adesivos, etc.) deverá ser entregue, sempre que aplicável, no setor demandante, no endereço a ser informado na solicitação.

#### **Recebimento**

**4.5.** O recebimento será efetuado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

* **Recebimento provisório**: ocorrerá imediatamente após a entrega dos serviços e/ou materiais, para fins de conferência e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
* **Recebimento definitivo**: será realizado após a verificação da conformidade dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado por servidor designado.

Em caso de constatação de irregularidades, o contratado será notificado para a devida correção no prazo estipulado pela Administração.

#### **Preposto**

**4.6.** A empresa contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, devidamente autorizado, para representá-la junto à Administração Pública, durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar disponível para contato imediato e comparecimento, quando convocado, para tratar de assuntos relativos ao acompanhamento da execução dos serviços, bem como responder por esclarecimentos e adotar medidas corretivas, sempre que necessário.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Indicação de Marcas ou Modelos – Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021**

**5.1.** Conforme dispõe o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos**, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, tais como:

* Quando for tecnicamente justificável, mediante laudo técnico aprovado pela autoridade competente e disponível para acesso público;
* Quando a descrição do objeto não puder ser suficientemente precisa, nos termos do §1º do mesmo artigo.

**Neste processo, a descrição dos serviços e materiais será realizada por meio de especificações técnicas genéricas**, evitando qualquer direcionamento ou favorecimento de determinada marca, modelo ou fabricante.

Caso, excepcionalmente, haja a necessidade de citação de marca de referência, esta será apenas **para fins de melhor compreensão técnica**, com a expressão **“ou equivalente”**, conforme §4º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vedação à Utilização de Marca ou Produto Específico na Execução**

**5.2.** Fica **vedada a utilização de marcas, logotipos, nomes comerciais, cores institucionais ou quaisquer elementos visuais que representem empresas privadas** na execução dos serviços contratados, salvo quando estritamente necessário e previamente autorizado pela Administração Pública.

Na confecção de materiais de comunicação visual (ex: banners, faixas, painéis, adesivos, etc.), a contratada deverá **respeitar as diretrizes de identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG**, utilizando os logotipos oficiais e padrões estabelecidos pelas secretarias demandantes, conforme manual ou orientação repassada.

O descumprimento desta exigência poderá ensejar a **recusa no recebimento do serviço**, além de eventual aplicação de sanções administrativas.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** **Vedação à Subcontratação Total**

É **vedada a subcontratação total do objeto**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a **execução integral dos serviços licitados**, conforme as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.2.** **Possibilidade de Subcontratação Parcial**

A subcontratação **parcial** poderá ser admitida **somente se expressamente autorizada pela Administração Pública** e desde que:

* Esteja prevista no edital e no contrato;
* Não envolva atividades essenciais à execução do objeto;
* A subcontratada atenda às exigências de habilitação técnica e jurídica compatíveis com a parte subcontratada;
* Seja mantida a responsabilidade integral da empresa contratada quanto à execução e qualidade dos serviços prestados.

**6.3.** **Responsabilidade da Contratada**

A empresa contratada continuará sendo a **única responsável perante a Administração pela boa execução do contrato**, inclusive pelas ações ou omissões de eventuais subcontratadas, respondendo integralmente por qualquer dano ou prejuízo decorrente da subcontratação, ainda que parcial.

6.4. **Fiscalização e Vistoria**

A Administração reserva-se o direito de **fiscalizar a execução direta ou indireta dos serviços**, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como realizar vistorias nos locais de produção e execução.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** **Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os fiscais do contrato serão formalmente nomeados por meio de portaria ou outro instrumento equivalente, antes da assinatura contratual.

Esses servidores terão a responsabilidade de:

* Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
* Registrar ocorrências e manter controle atualizado da prestação dos serviços;
* Emitir pareceres técnicos quanto à conformidade dos serviços prestados;
* Rejeitar serviços em desacordo com as especificações;
* Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas para providências administrativas.

**7.2.** **Comunicação com a Contratada**

A contratada deverá manter **canal de comunicação permanente** com o gestor do contrato, informando nome, telefone e e-mail de contato de seu preposto, com disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Prefeitura.

**7.3.** **Relatórios de Acompanhamento**

O fiscal do contrato poderá exigir a apresentação de **relatórios periódicos** (mensais, por ordem de serviço ou outro critério definido pela Administração), contendo:

* Descrição dos serviços executados;
* Quantitativos entregues;
* Locais atendidos;
* Conformidade com os prazos;
* Não conformidades e providências adotadas.

**7.4.** **Controle de Ordens de Serviço**

Cada solicitação de serviço será formalizada por meio de **Ordem de Serviço**, numerada e assinada pela Secretaria demandante.

A execução do serviço solicitado só poderá ocorrer **após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço.**

**7.5.** **Instrumentos de Controle da Execução**

A Administração utilizará os seguintes instrumentos de acompanhamento e controle:

* Ordem de Serviço ou Requisição Formal;
* Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
* Relatórios de fiscalização;
* Registro de ocorrências, notificações e penalidades, se for o caso;
* Relatórios mensais de acompanhamento da execução, emitidos pelo fiscal do contrato.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**9. DO PAGAMENTO**

**Prazo de pagamento**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**9.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**Forma de pagamento**

**9.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço (ou fornecimento) de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

**11. REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O critério de seleção é o menor preço por item

**12.2.** Será adota a modalidade do pregão.

**12.3.** Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

**12.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.5. Habilitação Jurídica:**

**12.5.1. Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.5.2. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.5.3. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.5.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**12.5.5.1** Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**12.5.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.5.7.** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.5.8. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

**12.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

**12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**12.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**12.6.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**12.6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.7. Qualificação Técnica:**

**12.7.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

**12.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.8.1. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**12.8.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

**12.8.3. Comprovação da boa situação financeira** da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

**12.8.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**12.8.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**12.8.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**12.8.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

**12.9. Documentos complementares:**

**12.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

**12.9.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

**12.9.1.3.** **Declaração de que não há sanções vigentes** que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Município;

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.018.106,90 (Dois milhões, dezoito mil, cento e seis reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários.

**PREÇO MÉDIO GLOBAL: R$ 2.018.106,90**

**13.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**13.3.** A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

**14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Setor** | **Dotação Orçamentária** | **Ficha** |
| Administração | 020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração | 47  (Material de Consumo) |
| Administração | 020101041220001.2.001.339038 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração | 50  (Serviços) |
| Educação | 020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 94  (Material de Consumo) |
| Educação | 020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 103  (Serviços) |
| Educação | 020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio | 131  (Material de Consumo) |
| Educação | 020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recurso Próprio | 132  (Serviços) |
| Saúde  (UBS) | 020301103010003.2.016.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde | 179  (Material de Consumo) |
| Saúde  (UBS) | 020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde | 183  (Serviços) |
| Saúde  (Veículos) | 020301103020003.2.053.339030 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade | 204  (Material de Consumo) |
| Saúde  (Veículos) | 020301103020003.2.053.339039 – Manutenção Atendimento de Média/Alta Complexidade | 207  (Serviços) |
| Urbanismo | 0204154520004.2.027.339030 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem | 264  (Material de Consumo) |
| Urbanismo | 0204154520004.2.027.339039 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina Triagem | 268  (Serviços) |
| Assistência Social | 020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social | 299  (Material de Consumo) |
| Assistência Social | 020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Adm. da Assistência Social | 302  (Serviços) |
| CRAS | 020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do programa CRAS/PAIF | 318  (Material de Consumo) |
| CRAS | 020502082440005.2.041.339030 – Manutenção do Programa CRAS/PAIF | 319  (Serviços) |
| Esporte | 0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer | 350  (Material de Consumo) |
| Esporte | 0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer | 352  (Serviços) |
| Estradas | 0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais | 265  (Material de Consumo) |
| Estradas | 0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais | 269  (Serviços) |

**14.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.1.** As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

**15.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.4.** As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Turvolândia/MG, 27 de Agosto de 2025.

**ROBSON MARTINS DE CARVALHO**

Superintendente Municipal Administração

**RAFAELA AROUCA**

Superintendente Municipal de Educação

**HENRIQUE DOS REIS SILVA**

Superintendente Municipal de Saúde

**ANDREIA CÂNDIDA**

Superintendente Municipal de Assistência Social

**CLAUDEMILSON ALEXANDRE DE ASSIS** **HERMISSON TEIXEIRA LEITE**

Departamento de Obras Urbano Departamento de Obras Rural

**LUCINEIA MARQUES FUGIWARA ALTAIR DE PAULA NUNES**

Coordenadora do CRAS Diretor de Esporte